

- **Proibição do uso de telefone celular em estabelecimento bancário**  
– Lei nº 19.432, de 11/1/2011

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

**Origem:** Projeto de Lei nº 762/2007, de autoria do Deputado Célio Moreira.

A lei proíbe o uso de telefone celular em estabelecimentos bancários. Seu objetivo é coibir o crime popularmente conhecido por “saidinha de banco”. Nesse delito, o criminoso fica dentro do estabelecimento bancário e informa a seus comparsas, à espera do lado de fora, sobre a movimentação de clientes com dinheiro em espécie. Assim, podem furtá-los ou roubá-los.

No decorrer da tramitação do projeto que deu origem à lei, a ALMG debateu a matéria em audiência pública realizada em 18/5/2010, na qual foi constatada a pertinência da proposição e colhidos subsídios para o seu aperfeiçoamento.

Nos termos da lei, fica proibido o uso de telefone celular pelos usuários do sistema bancário, quando presentes em caixas de atendimento ao público ou no interior de agências bancárias. O aparelho de telefonia móvel deverá ser desligado nesses momentos. A lei, entretanto, permite o uso de telefone móvel em situações de emergência ou em caso de comprovada necessidade, desde que previamente comunicado ao responsável pelo gerenciamento da unidade de atendimento.